

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605, sito a Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada, denominada GovView Sistemas de Informação LTDA, para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema exclusivamente em ambiente web de gestão de obras e serviços de engenharia, que atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b)** Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c)** Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d)** Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e)** Lei Orgânica do Município.
- f)** Decreto Municipal nº 55/2023;
- g)** Lei Municipal nº 595/2009

2.3. Neste sentido a presente contratação reger-se-a pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 84, inciso II, no qual:

Art. 84. É dispensada de licitação, conforme previsto no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, para:

II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. O artigo 19, inciso III, estabelece que instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, é dever da Administração Pública.

2.4.1. Em decorrência disso, torna-se necessário a contratação de uma solução de informática que compile as informações referentes as obras em andamento, com a devida localização georreferenciada, de forma a possam ser disponibilizadas em tempo real aos gestores, população e órgãos de controle

2.5. Visando atender o previsto no art. 19, inciso III, da Lei 14.133/21, verifica-se que a GovView Sistemas de Informação LTDA, atende a necessidade do Município, visto que permitirá ao gestor público proporcionar transparência dos gastos relacionados às obras, disponibilizando à população informações relevantes, permitindo aos munícipes tomarem conhecimento das mais diferentes complexidades da execução de uma obra pública, além de saber o impacto daquela obra no seu dia-a-dia ou na sua comunidade.

2.6. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

2.7. Portanto, como a lei autoriza a contratação direta desde que preenchido os requisitos estabelecidos nesta, bem como, o reconhecimento pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é plenamente possível a contratação da empresa GovView Sistemas de Informação, mediante o artigo 75, inciso IV, alínea D, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justifica-se a presente Dispensa de Licitação em razão da necessidade de contratar empresa especializada para instalação de sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, para atender o previsto no art. 19, inciso III, da Lei 14.133/21, além de possibilitar transparência nas obras executadas pelo Município.

4. DO PREÇO

- 4.1. Para a formalização da presente contratação o Município de Balneário Arroio do Silva, denominado Contratante, ficará incumbido de realizar o pagamento do Valor Total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Lote Único					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Total R\$
VALOR DE LOCAÇÃO					
1	1. Licença e hospedagem dos sistemas em Nuvem na modalidade SaaS (Sistema como Serviço); 1.1. Locação do Modulo Obras.	12	Mês	1.800,00	21.600,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2	2. Implantação: 2.1. 16h de criação de banco de dados e importação das obras e execução das obras do TCE-SC; 2.2. 12h de testes da base de dados e validação das informações importadas; 2.2. 8h de validação dos dados importados juntamente com o cliente; 2.3. 4h de Treinamento presencial; 2.3. Despesas de deslocamento; 2.4. Suporte On-Line.	1	Serviço	6.000,00	6.000,00
SUORTE TÉCNICO PRESENCIAL APÓS O TERMO DE ACEITE DE IMPLANTAÇÃO					
3	3. Suporte presencial (valor de referência/Hora)	50	Hora	200,00	10.000,00
HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS APÓS O TERMO DE ACEITE DE IMPLANTAÇÃO					
4	4. Customizações de funcionalidades (valor de referência/Hora)	50	Hora	200,00	10.000,00

- 4.2. O presente valor poderá sofrer reajuste, desde que tenha período de vigência superior a 1 ano, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice do IGP-M ou INPC, o de menor percentual na data da aplicação, desde que seja positivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO FUTURO CONTRATADO:

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **GovView Sistemas de Informação LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.656.007/0001-40, estabelecida no endereço Rua Coronel Pedro Benedit, nº 333 - sala 1002, Centro, CEP 88.801-250, Criciúma/SC.

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na aplicação na proposta de mercado, considerando que possui a proposta de menor valor e que atende as necessidades do Município, e presta serviços descritos no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.1333/2021, ainda, o valor apresentado pela empresa se encontra dentro dos parâmetros de mercado, conforme constata-se por contratações similares em outros órgãos/Municípios.

5.4. Para a formalização da presente contratação o futuro contratado, deverá apresentar o Estatuto, ata de posse da diretoria, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. No que se refere a **qualificação técnica** do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, tendo sido atendida a contento pelo contratado.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A prestação de serviço ocorrerá de forma mensal, possuindo início na data da assinatura do presente contrato.

6.2. O pagamento será realizado mediante Boleto bancário, pela prestação do serviço objeto deste, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrar de Verdade
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.044	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Araranguá/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade.

Balneário Arroio do Silva/SC, 05 de fevereiro de 2024

Evandro Scaini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema exclusivamente em ambiente web de gestão de obras e serviços de engenharia, que atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

Lote Único					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário R\$	Total R\$
VALOR DE LOCAÇÃO					
1	2. Licença e hospedagem dos sistemas em Nuvem na modalidade SaaS (Sistema como Serviço); 2.1. Locação do Modulo Obras.	12	Mês	1.800,00	21.600,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					
2	3. Implantação: 3.1. 16h de criação de banco de dados e importação das obras e execução das obras do TCE-SC; 3.2. 12h de testes da base de dados e validação das informações importadas; 2.4. 8h de validação dos dados importados juntamente com o cliente; 2.5. 4h de Treinamento presencial; 2.5. Despesas de deslocamento; 2.6. Suporte On-Line.	1	Serviço	6.000,00	6.000,00
SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL APÓS O TERMO DE ACEITE DE IMPLANTAÇÃO					
3	3. Suporte presencial (valor de referência/Hora)	50	Hora	200,00	10.000,00
HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS APÓS O TERMO DE ACEITE DE IMPLANTAÇÃO					
4	4. Customizações de funcionalidades (valor de referência/Hora)	50	Hora	200,00	10.000,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. SISTEMA: Sistema exclusivamente em ambiente web de gestão de obras e serviços de engenharia.
2. BANCO DE DADOS: O banco de dados será obrigatoriamente disponibilizado em Data Center mantido pela contratada com estrutura de backup apropriada.
3. AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar todos os requisitos técnicos obrigatórios do sistema no equipamento da Prefeitura com acesso a internet, sendo os únicos aplicativos aceitáveis para instalação na estação local sejam os navegadores WEB.

4. IMPLANTAÇÃO:

- a) A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir do envio do cronograma de implantação.
- b) O cronograma de implantação deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.
- c) Emissão do termo de aceite dos serviços de implantação e treinamento, ocorrerá somente ao fim da data prevista para fim dos serviços, caso o serviço tenha sido executado de maneira satisfatória, mediante procedimentos de validação por parte do fiscal do contrato.
- d) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- e) Levantamento das informações, conforme descrição abaixo, para digitação no sistema dos processos de obras e serviços de engenharia homologados nos exercícios de 2021 da administração direta, fundos e fundações.
- f) A contratante disponibilizará as informações para inclusão do sistema de obras: cópia do edital dos processos de obras e serviços de engenharia, cópia da planilha do orçamento previsto da obra, cópia do cronograma da obra, ART do projeto da obra, cópia do contrato e seus aditivos e cópia da proposta vencedora da obra com o cronograma de execução.
- g) A digitação das obras de processos homologados no exercício de 2021 até a data final de implantação e treinamento, no sistema de gestão de obras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- 1) Manutenções e suporte técnico sem custos adicionais para a contratante:
 - a) Manutenções preventivas e corretivas do sistema com atualizações diretamente executadas no Data Center pela contratada.
 - b) Suporte online ao sistema diretamente no Data Center.
 - c) Monitoramento da integridade do banco de dados.
 - d) Orientações sobre o uso do sistema.
 - e) No caso de parada dos sistemas a contratante deverá garantir a normalidade no prazo de 24 horas, inclusive sábado, domingo e feriados.
- 2) Manutenções e suporte técnico COM custos adicionais para a contratante:
 - a) Customizações adicionais com melhorias exclusivas para o Município.
 - b) Serviços de suporte presencial.
 - c) Capacitação de treinamento de novos servidores.

6. FINALIDADE DO SISTEMA

- a) Prover o município de uma solução tecnológica atual organizando o acervo disponível de informações existentes numa base integrada e estruturada.
- b) Prover os gestores de informações gerenciais adequadas no acompanhamento das obras do Município.
- c) Prover economia na gestão de obras com o acompanhamento mais preciso de suas execuções.
- d) Prover a população o acompanhamento e transparência na execução das obras do Município.

7. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS

- a) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software ou diretamente pelo banco de dados.
- b) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software ou diretamente pelo banco de dados.
- c) Não exigir que o contratante execute atualizações nas estações.
- d) Garantir que o acesso seja totalmente web.
- e) Garantir que o cadastro de usuários possa ser feito pelo administrador do sistema sem a intervenção do usuário.
- f) Garantir que o banco de dados seja disponibilizado em Data Center mantido pela contratada e com estrutura de backup apropriada.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS

- a) Possuir Dashboard com a relação de todas as obras em andamento com informações do número do contrato, descrição da obra e vencimento do contrato. Opção de selecionar as obras por situação, aguardando ordem de serviço, em andamento, paralisada/suspensa, cancelada, concluída e em andamento;
- b) Possuir campo de atalho no Dashboard para editar o cadastro da obra;
- c) No cadastro da obra deverá possuir informações da unidade gestora, contrato, situação da obra, opção de aparecer no portal da transparência, descrição da obra, descrição reduzida da obra, tipo de obra, número da CNO, dimensão, BDI estimado, data da ordem de serviço, tipo de obra, opção de anexar imagens e vídeos, endereço da obra com localização automática no Maps, campos para informar projeto básico, projeto executivo, publicação EIMA/RIMA, registro do imóvel, data do registro, cartório, estudo de impacto da vizinhança e alvará municipal.
- d) Possuir no cadastro da obra campo para informar o cronograma de execução da obra com valores e percentuais de cada etapa;
- e) Possuir cadastro de pessoa com a opção de informar fornecedor, cartório ou engenheiro/arquiteto;
- f) Possuir cadastro de contratos com informações do número, valor, situação, data de emissão, data de vencimento, número da licitação, modalidade da licitação, data da homologação, origem dos recursos e cronograma da execução da obra por etapa;
- g) O sistema deverá possuir integração diária de forma automática com o Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC através do e-Sfinge Web importando todos os contratos e seus aditivos de obras e serviços de engenharia enviados ao TCE/SC;
- h) No cadastro do aditivo de prazo o sistema deverá atualizar a data de vencimento do contrato de forma automática.
- i) O sistema deverá possuir um módulo de pendências com todos os contratos de obras e serviços de engenharia sem obra vinculada;
- j) No módulo de pendências em contratos sem obra vinculada possuir um botão de atalho para cadastro da obra;

- k) O sistema deverá possuir integração diária de forma automática com o Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC através do e-Sfinge Web importando todas as liquidações de empenhos vinculados a contratos de obras e serviços de engenharia enviados ao TCE/SC;
- l) O sistema deverá possuir um módulo de pendências com todas as liquidações pendentes de obras e serviços de engenharia sem medição vinculada.
- m) No módulo de pendências em liquidações sem medição vinculada possuir um botão de atalho para cadastro da medição;
- n) Possuir cadastro de medições do contrato de forma automática de acordo com a liquidação importada de forma automática do sistema do e-Sfinge Web do TCE/SC sendo que o usuário irá apenas informar o responsável e anexar fotos a cada medição e concluir.
- o) Possuir integração automatizada com o TCE/SC, para o Tipo de Situação da Obra ou Serviço de Engenharia, onde o sistema deve enviar para o TCE/SC a situação da obra Aguardando Ordem de Serviço, Em Andamento, Paralisada/Suspensa, Cancelada ou Suspensa, conforme situação da obra informada no sistema de obras, deverá enviar a cada primeiro dia de cada mês situação da obra naquele período, conforme definido no layout do TCE/SC.
- p) Possuir campo para anexar fotos e vídeos nas medições.
- q) Na conclusão da medição ter um botão de atalho para transmitir ao TCE/SC.
- r) Possuir gráfico comparando as medições com o cronograma da obra com valores e percentuais e informações de dias e percentual de atraso.
- s) Possuir campo para anexar a cópia do contrato.
- t) Possuir campo para anexar a cópia das medições assinadas pelos engenheiros.
- u) Possuir campo para anexar o diário de obras por medição.
- v) Possuir campo para anexar o termo de recebimento provisório.
- w) Possuir campo para anexar o termo de recebimento definitivo.
- x) Possuir relatório de contratos a vencer.
- y) Possuir relatório de obras em andamento.
- z) Possuir relatório do extrato da obra com todas as informações do cadastro, cronograma x medição, data e valores das medições com suas respectivas fotos, data da conclusão quando houver, data do recebimento provisório e definitivo se houver.
- aa) Possuir módulo de portal de obras com informações do contrato, fornecedor, percentual e valores executados e fotos das medições da obra com acesso via LINK que será relacionado na página do Município.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço deve ser executado em conformidade com o descrito no presente termo de referência;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Fiscalização

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 55/2023, art. 79);

5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 55/2023, art. 79, §1º);

5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 55/2023, art. 79, §2º);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 55/2023, art. 77, §3º)

5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 55/2023, art. 77 e seguintes)

GESTOR DO CONTRATO

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 55/2023, art. 77, §2º).

6. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.